



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Ofício n.º 278/2021/CRE-CE

Fortaleza, 14 de maio de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

**Jaime de Alencar Araripe Júnior**

Presidente da Associação Cearense dos Registradores de Pessoas Naturais

Ilmo. Sr. Presidente,

A Resolução Conjunta CNJ/TSE nº 06/2020 instituiu a sistemática unificada para o envio, no âmbito do Poder Judiciário, de informações que impactam no gozo dos direitos políticos, que serão objeto de compartilhamento entre o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Desta feita, os órgãos do Poder Judiciário com competência para o envio de informações acerca de óbitos, condenações por improbidade administrativa transitadas em julgado, acordos de não persecução cível e cumprimento de sanções relativas à improbidade administrativa, condenações criminais transitadas em julgado, extinções de punibilidade criminal, condenações por órgãos colegiados, demissões do serviço público aplicadas na seara administrativa e outras hipóteses de suspensão de direitos políticos ou de incidência da Lei Complementar nº 64/1990, deverão remetê-las à Justiça Eleitoral, **obrigatoriamente**, por meio do Sistema de Informações de Óbitos e de Direitos Políticos – **INFODIP**.

O Sistema **INFODIP** permitirá o encaminhamento, por via eletrônica, das comunicações de óbitos, suspensão e restabelecimento de direitos políticos entre os órgãos comunicantes e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, de forma a conferir agilidade, uniformidade e segurança no processamento de tais informações.

Assim, considerando o caráter nacional da referida ferramenta eletrônica, a compulsoriedade de sua utilização e visando garantir o cumprimento do prazo ratificado na Portaria Conjunta CNJ/TSE nº 01/2021, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Senhoria que, **no decorrer do segundo semestre do corrente ano**, o sistema **INFODIP** será efetivamente implantado e, conseqüentemente, ocorrerá a inativação do atual Sistema **PÓLIS**.

Por fim, informo que, à medida que o cronograma de implantação do Sistema **INFODIP** avançar, serão expedidas novas orientações sobre a disponibilização do correspondente módulo eletrônico para utilização dos usuários externos (magistrados e servidores da Justiça Comum e serventuários titulares dos Cartórios de Registro Civil) e os correspondentes cadastramentos.

Atenciosamente,

**Des. Inácio de Alencar Cortez Neto**  
Corregedor Regional Eleitoral